



# **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.339 DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.**


**“Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Fazenda Laranjeira do Município de Rio Pardo de Minas”.**

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais da **Fazenda “Laranjeira”** deste Município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 23 de setembro de 2005.

  
**ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal